



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE PREFEITOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA BOEING EVENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00140.000371/2008-52

CONTRATO Nº 104/2008

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhora **MARIA DE LA SOLEDAD BAJO CASTRILLO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 314.755.821-53, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 7, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BOENG EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 07.506.241/0001-56, com sede na SCLN 303, bloco "B", Loja 14, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.735-530, telefone nº (61) 3326-7742 / fax nº (61) 3327-8968, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA MORAES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.189.082 – SSP/DF, e do CPF nº 001.400.601-83, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 104/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto dar nova redação ao *caput* da Cláusula Primeira e aos itens 11 e 40.1 da Subcláusula Única da Cláusula Primeira, bem como a alteração do *caput* da Cláusula Terceira e a Cláusula Oitava e suas Subcláusulas, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – Com as alterações, as cláusulas retrocitadas passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a seleção e contratação de empresa especializada em organização de eventos para a realização do **Encontro Nacional de Prefeitos(as)**, conforme especificações constantes do seu anexo (Termo de Referência)”

“11) Realizar, nos dias 26 de janeiro de 2009 a 11 de fevereiro de 2009 todo o processo de mobilização, convites e cadastramento do evento: convidar e confirmar a presença de todos os Prefeitos (atuais e eleitos); digitar e expedir todas as correspondências, circulares, convites e ofícios aos participantes.”

“40.1) A montagem que deverá começar impreterivelmente a partir das 0h00 do dia 10 de fevereiro de 2009 e estar concluída as 10h00, e a desmontagem no dia 11 de fevereiro de 2009 ao término do evento, deixando o local em perfeitas condições até as 23h30.”

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a prestação dos serviços no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

recebimento dos serviços, nos documentos hábeis de cobrança, conforme cronograma físico-financeiro, o qual faz parte integrante deste instrumento”.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO –

Este contrato terá o prazo e o cronograma de execução, conforme abaixo:

Subcláusula Primeira – O prazo de execução será do dia 20 a 20 de fevereiro de 2009.

Subcláusula Segunda - O cronograma de execução deste Contrato se dará da seguinte forma:

- 1) Montagem do Evento: madrugada do dia do evento, a partir da 00h00
- 2) Realização do Evento: 10 de fevereiro e 11 de fevereiro de 2009.
10/02/2009 – Credenciamento: início 10 horas – Abertura 14 horas
11/02/2009 – Plenárias e desmontagem até 23h30.
- 3) Desmontagem do Evento: Ao término do evento até as 23h30 do dia 11/02/2009”

Subcláusula Segunda – Com a alteração do prazo de execução, com a conseqüente prorrogação do contrato, com fundamento no art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, a Cláusula Sexta do contrato passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até o dia 05 de abril de 2009.”

Subcláusula Terceira – Fica substituído o Termo de Referência anterior pelo atual, devidamente aprovado pela área demandante, que será parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 14 de novembro de 2008.

MARIA DE LA SOLEDAD B. CASTRILLO

Diretora de Recursos Logísticos da Presidência da República

RÓDRIGO DE OLIVEIRA MORAES

Boeing Eventos Ltda